



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO Nº 071 /2010 - DE 22 DE JULHO DE 2010.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações no Orçamento do Legislativo Municipal, conforme disposto no Art. 5º inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 896/2009, combinado Art. 41, § I e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 896 de 22 de Novembro de 2009:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:


0100 - CÂMARA MUNICIPAL  
0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL  
0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 5.000,00

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 22 DE JULHO DE 2010.

  
Arceno Athas Junior  
Prefeito Municipal



**PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Rua Tancredo de Almeida Neves,

03155942/0001-37

Exercício: 2010

Atestado no Livro da Prefeitura Municipal  
de Glória de Dourados - MS

no período de 22/07/2010

02/08/2010

**DECRETO Nº 71 , DE 22 DE JULHO DE 2010 - LEI N.896**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de importância de R\$ 79.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	247	01.031.0001.2001.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	373	10.301.0035.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	64	10.301.0055.2022.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		69.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	248	01.031.0001.2001.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		-5.000,00
		3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	127	10.301.0035.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		-69.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	130	10.301.0035.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		-5.000,00
		3.3.50.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 22 de julho de 2010

  
ARCENO ATHIAS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL